



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE
Palácio Municipal Bel. Djalma Souto Maior Paes

LEI MUNICIPAL Nº 1.409/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a repassar os recursos recebidos a título de assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras do quadro dos servidores públicos do Município e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar os recursos recebidos pelo Fundo Nacional de Saúde, a título de assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras do quadro dos servidores públicos ativos do Município, em razão do previsto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

§ 1º - O repasse de que trata o caput visa complementar a remuneração dos servidores públicos municipais integrantes da categoria dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, independente da natureza do vínculo.

§ 2º - As despesas com pessoal, resultantes do cumprimento decorrente dessa Lei, serão contabilizadas, para fins dos limites de que trata o art. 169 da Constituição Federal, da seguinte forma:

I - até o fim do exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, não serão contabilizadas para esses limites;

II - no segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor;

III - entre o terceiro e o décimo segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, a dedução de que trata o inciso II deste parágrafo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE
Palácio Municipal Bel. Djalma Souto Maior Paes

Art. 2º. A efetivação do repasse de que trata o art. 1º desta Lei será feita na medida do que for recebido a título de assistência financeira complementar da União, nos termos do art. 198, § 15, da CF/88, com a redação dada pela EC nº 127/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município, crédito especial, no valor de R\$ 570.463,48 (quinhentos e setenta mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), provenientes do recurso de assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional, destinado ao cumprimento dessa Lei.


§ 2º Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários resultantes do excesso de arrecadação, discriminadas, detalhadamente, no Anexo Único, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizadas por esta Lei poderão ser suplementadas e/ou remanejadas, dependendo dos repasses realizados pelo Ministério da Saúde, sem onerar o percentual autorizado na LOA vigente.

§ 4º Os meses já superados (maio, junho, julho e agosto) serão pagos em parcela única.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos à competência de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 20 de setembro de 2023.


ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita do Município

Lei de autoria do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Palácio Djalma Souto Maior Paes

ANEXO ÚNICO
(Lei Municipal nº 1.409, de 20 de setembro de 2023)

Suplementação (+)

570.463,48

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

438	10.122.1003.2068.0000 3.1.90.00.00 53 102 043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 APLICAÇÕES DIRETAS Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social Piso Enfermagem	20.226,96 F.R.: 1 53 01
440	10.122.1003.2999.0000 3.1.90.00.00 53 102 043	GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO FUNDO DE SAÚDE APLICAÇÕES DIRETAS Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social Piso Enfermagem	38.036,32 F.R.: 1 53 01
444	10.122.1003.2008.0000 3.3.90.93.00 53 102 043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO DE SAÚDE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social Piso Enfermagem	5.158,92 F.R.: 1 53 01
437	10.302.1008.2017.0000 AMBULATORIAIS 3.1.90.00.00 53 102 043	GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E APLICAÇÕES DIRETAS Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social Piso Enfermagem	292.617,76 F.R.: 1 53 01
441	10.302.1008.2073.0000 3.1.90.00.00 53 102 043	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES APLICAÇÕES DIRETAS Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social Piso Enfermagem	10.317,84 F.R.: 1 53 01
443	10.302.1008.2021.0000 3.1.90.00.00 53 102 043	GESTÃO DE PESSOAL DA REDE DE SAÚDE MENTAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social Piso Enfermagem	21.983,28 F.R.: 1 53 01
442	10.302.1009.2019.0000 3.1.90.00.00 53 102 043	GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO SAMU APLICAÇÕES DIRETAS Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social Piso Enfermagem	15.799,20 F.R.: 1 53 01
439	10.301.1020.2009.0000 3.1.90.00.00 53 102 043	GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF APLICAÇÕES DIRETAS Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social Piso Enfermagem	166.323,20 F.R.: 1 53 01

Excesso

:

570.463,48

Fontes de Recurso
53 01
570.463,48